

DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE GESTÃO DA PRODUÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO, CONFORME DESPACHO PRESIDENTE N.º 2022/74, DE 15 de NOVEMBRO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, reuniram-se os membros do júri do Procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o exercício do cargo de Coordenador do Serviço de gestão da produção e da divulgação do conhecimento (SGC), cuja abertura foi aprovada pelo Despacho Presidente n.º 2022/74, de 15 de novembro (adiante, apenas Despacho), e publicado no Diário da República n.º 229/2022, II Série, de 28/11/2022 através do Aviso n.º 22781/2022. Nesta reunião, o presidente e o primeiro vogal participaram presencialmente a partir do polo sede da ESEP, e o segundo vogal participou através do recurso a teleconferência no ponto de comunicação estabelecido na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.-----

Esta reunião foi convocada pelo Presidente do júri e estiveram presentes António Luís Rodrigues Faria de Carvalho (Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto), Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz (Administrador do Instituto Politécnico do Porto) e António José de Almeida Soares (Responsável da Unidade de Gestão de Conhecimento da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto), como vogais efetivos. -----

Da convocatória constava a seguinte ordem de trabalhos:-----

1.º - Aprovação do sistema de avaliação das candidaturas; -----

2.º - Calendarização das restantes reuniões do júri e das datas de realização das entrevistas públicas;

1. Do Despacho de abertura do procedimento concursal supra identificado consta, no ponto 9, a aplicação de dois métodos de seleção das candidaturas: avaliação curricular e entrevista pública.

Cumpram-se operacionalizar: -----

1.1. Relativamente à avaliação curricular dos candidatos e tendo em conta que não se deve proceder à ordenação dos candidatos, o Júri deliberou ponderar, relativamente a cada um, e num critério de avaliação genérica de ordem qualitativa: -----

- a) A experiência relevante na área de atuação (especificamente, as áreas a que alude o ponto 4 do Despacho, por remissão para os artigos 14.º e 15.º do Regulamento orgânico da ESEP e, genericamente, a área do ensino superior público), considerando preferencialmente o exercício de cargos dirigentes, assim como o exercício comprovado de funções de coordenação e gestão pública, especificamente em instituições de ensino superior público; -----

- b) A adequação da formação académica para o exercício do cargo dirigente a prover, considerando-se preferencialmente para o efeito graus académicos nas áreas das ciências documentais, ciências da comunicação, gestão do conhecimento e de gestão de projetos;-----
- c) A formação académica para além da licenciatura exigida e adequada ao exercício do cargo a prover, considerando-se preferencialmente nas áreas já assinaladas na alínea anterior; -----
- d) A formação profissional relevante para a área específica para a qual se pretende o provimento do cargo dirigente, nomeadamente na área de atuação assinalada na alínea a) e ainda formações para dirigentes em áreas de gestão, liderança e afins. -----

Para cada critério acima referido, o Júri atribuirá uma menção *de muito relevante, relevante, suficiente, insuficiente ou inexistente*, nos termos do Anexo I. -----

Para o efeito, o Júri considera ponderar prioritariamente a existência destes requisitos, concluindo pela verificação ou não da maior ou menor adequação do perfil do candidato ao lugar a prover, sem prejuízo de posterior validação dessa avaliação através da entrevista pública, com vista à escolha de um dos candidatos. -----

2. Na entrevista pública, a que se submeterão todos os candidatos com menção igual ou superior a suficiente na componente de avaliação curricular, o Júri considera dever clarificar os critérios relevantes definidos no ponto anterior, a saber, requisitos habilitacionais, académicos e profissionais, experiência profissional e formação específica, no que se integra, nomeadamente, a validação da existência de conhecimentos específicos e relevantes sobre o funcionamento do ensino superior público, e bem assim avaliar, com carácter qualitativo, os seguintes parâmetros, correspondentes às competências que integram o perfil pretendido para o dirigente a prover, conforme definido no ponto 4 do Despacho de abertura do procedimento: -----

- a) Competências de liderança e aptidão técnica para o exercício de funções de chefia; -----
- b) Coordenação e controlo; -----
- c) Capacidade de análise, planeamento e organização;-----
- d) Capacidade de relacionamento e motivação; -----
- e) Capacidade de decisão e espírito de equipa; -----
- f) Elevado sentido ético. -----

Ainda relativamente à entrevista pública, o Júri deliberou estabelecer, ao abrigo do ponto 9.3 do Edital, como critério de apreciação e ponderação deste método, a apresentação, por todos os candidatos, num período não superior a 10 minutos, das linhas gerais de um plano de ação para o exercício do cargo e da comissão de serviço a que se candidata, sobre o qual incidirão as questões a colocar em sede de entrevista, ponderando e avaliando a partir destas, o impacto em cada um dos parâmetros anteriores. A esta ponderação, será atribuída uma menção qualitativa de *muito relevante, relevante, suficiente ou insuficiente*. -----

Em sede final, o Júri terá em consideração os resultados da avaliação curricular, complementados com os da entrevista pública, procedendo à escolha fundamentada do candidato que entenda melhor corresponder ao perfil desejado para o cargo a prover, abstendo-se, nos termos da Lei de ordenar os demais candidatos. -----

Caso se verifique empate entre os candidatos aplicar-se-á como critério de desempate o número de anos de exercício de funções de coordenação no Ensino Superior Público. -----

2. O Júri deliberou ainda marcar as seguintes reuniões: -----

- Dia 15 de dezembro de 2022, pelas 14:00h, com vista à verificação dos requisitos de admissão e aplicação da avaliação curricular dos candidatos admitidos, quer nos termos do Despacho que aprovou a abertura do procedimento concursal, supra identificado, que dará origem às publicações de recrutamento, quer nos termos da presente ata; -----

- Dia 5 de janeiro de 2023, pelas 10:00h, com vista à realização das entrevistas públicas, com duração máxima de 30 minutos por candidato; -----

- Caso não seja suficiente a data referida no ponto anterior para a realização de todas as entrevistas, fica, desde já, agendado o dia 6 de janeiro de 2023, pelas 10:00h, para uma segunda sessão, se necessária. -----

Este agendamento foi votado nominalmente e aprovado por unanimidade. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser imediatamente assinada por todos os membros do júri.-----

Porto, Escola Superior de Enfermagem do Porto – Polo sede, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente,

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho

O Vogal,

Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz

O Vogal,

António José de Almeida Soares

Anexo I

Avaliação Curricular

| Componente | Nome candidato 1 | (...) |
|--|---|-------|
| A experiência relevante na área de atuação, considerando preferencialmente o exercício de cargos dirigentes, assim como o exercício comprovado de funções de coordenação e gestão pública, especificamente em instituições de ensino superior público. | Muito relevante / relevante / suficiente / insuficiente | |
| A adequação da formação académica de base para o exercício do cargo dirigente a prover, considerando-se preferencialmente para o efeito graus académicos nas ciências documentais, ciências da comunicação, gestão do conhecimento e gestão de projetos. | Muito relevante / relevante / suficiente / insuficiente | |
| A formação académica para além da licenciatura exigida e adequada ao exercício do cargo a prover, considerando-se preferencialmente as áreas já assinaladas na componente anterior. | Muito relevante / relevante / suficiente / insuficiente / inexistente | |
| A formação profissional relevante para a área específica para a qual se pretende o provimento do cargo dirigente, nomeadamente as áreas já assinaladas na componente anterior e ainda formações para dirigentes em áreas de gestão, liderança e afins. | Muito relevante / relevante / suficiente / insuficiente / inexistente | |